CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 31/2022

Autor: Vereador Téo Senna

Ementa: Renova a Utilidade Pública Municipal da Creche Grão de Mostarda.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência.

Análise:

Em consonância com o Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa elaborado pela Coordenação das Comissões, verifica-se que não consta no Requerimento de Utilidade Pública **nº 31/2022** nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na lei 9.145/2016. Instituição esta, "Possui como finalidade a prestação de serviços sociais voltados para comunidade, que se direciona para o desenvolvimento educacional infantil. A creche realiza práticas desportivas, culturais, recreativas e dispõe de condições focalizadas na saúde infantil e do seu grupo familiar. Além disso, a associação tem como objetivo defender os direitos assegurados de crianças e adolescentes previstos na legislação".

Trata-se de entidade privada sem fins lucrativos com propósito compatível com interesse público e que atende os requisitos da Lei Municipal 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02 e pela Lei 9.145/2016.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, de de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

RECEBIDO
EM, 23/11/22
CCJ